



NOTA INFORMATIVA Nº 16/2025-CGARB/DEDT/SVSA/MS

1. ASSUNTO

1.1. Classificação de áreas para intensificação das ações de vigilância e controle de febre amarela na sazonalidade 2025/2026, a partir dos resultados da Oficina do Grupo de Modelagem de Febre Amarela - GRUMFA.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. A Febre Amarela (FA) silvestre é endêmica na região amazônica do Brasil. Reemergências ocasionais na região extra-amazônica resultam em surtos de magnitude e extensões variáveis, que podem afetar todas as regiões do país. A transmissão apresenta padrão sazonal, com maior incidência entre dezembro e maio, período em que as condições ambientais e climáticas favorecem a proliferação dos vetores. Os surtos ocorrem, em geral, em áreas com baixa sensibilidade da vigilância de primatas não-humanos (PNH) e com baixas coberturas vacinais (ou com bolsões de suscetíveis).

2.2. Com o objetivo de identificar áreas de possível dispersão do vírus da febre amarela e assim antecipar as ações de vigilância, vigilância e controle, foi criado o Grupo de Modelagem de Febre Amarela (GRUMFA), formado por profissionais de saúde e por pesquisadores. Desde 2019, o GRUMFA tem atuado no aprimoramento da qualidade dos dados de vigilância e na aplicação de ferramentas de modelagem de dados para avaliação do risco de transmissão com base na favorabilidade ambiental e nas rotas potenciais de dispersão do vírus (corredores ecológicos), com experiências aplicadas às Regiões Sul, Centro-Oeste e Sudeste. Esses produtos têm subsidiado o planejamento e a execução das ações de vigilância e imunização, contribuindo para a redução dos impactos sobre as populações humanas. Na Região Nordeste, a modelagem de dados orientou os planos de vacinação estaduais e municipais a partir da ampliação da Área Com Recomendação de Vacinação (ACRV) para todo o território nacional.

2.3. A atualização periódica e sistemática desses modelos constitui componente estratégico para a estratificação do risco e para o planejamento das ações de prevenção e controle, conforme previsto no *Plano de Contingência para Resposta às Emergências em Saúde Pública: Febre Amarela (2ª edição)*.

2.4. Esta Nota Informativa apresenta o resultado da modelagem do GRUMFA para o período sazonal 2025/2026.

2.5. Os métodos da modelagem de dados realizada durante o GRUMFA 2025 será objeto de outro documento.

3. ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA, ASSISTÊNCIA E IMUNIZAÇÃO

3.1. Com base no cenário epidemiológico observado durante os períodos de monitoramento 2024/2025, 2025/2026 e nas análises atualizadas do GRUMFA, foram definidas as áreas prioritárias para as ações de vigilância e controle no período sazonal 2025/2026, compreendido entre dezembro de 2025 e maio de 2026.

3.2. As áreas prioritárias foram estratificadas considerando: (i) os eventos confirmados de FA em humanos e PNHs; (ii) a favorabilidade dos municípios para a transmissão; (iii) as rotas prováveis de dispersão do vírus (corredores ecológicos); e (iv) as velocidades máximas de dispersão observadas [a] no monitoramento 2024/2025, estimada em 0,8 km/dia, e [b] e desde que esse modelo de análise passou a ser utilizado (2019), estimada em 3,2 km/dia.

3.3. Foram adotadas quatro categorias de classificação de prioridade para as ações de vigilância e resposta aos surtos de FA:

§ **Áreas afetadas:** municípios com detecção do vírus da FA em humanos, PNHs ou mosquitos durante o monitoramento 2025/2026 (julho a junho).

§ **Áreas ampliadas (1º nível):** municípios limítrofes ou adjacentes àqueles afetados. Considerando a dispersão espaço-temporal do vírus e o tempo para o estabelecimento da transmissão até que seja percebida pela vigilância epidemiológica, esses municípios são alvos das mesmas medidas de vigilância e resposta recomendadas para os municípios afetados.

§ **Áreas ampliadas (2º nível A e B):** municípios afetados ou ampliados de 1º nível durante o monitoramento 2024/2025 (2º nível - A). Considera-se também municípios (i) contíguos às áreas ampliadas de 1º nível, (ii) dispostos no sentido das rotas favoráveis de dispersão do vírus (corredores ecológicos), e (iii) que podem ser afetados até o final do período sazonal vigente (dezembro a maio), considerando a velocidade máxima de dispersão observada durante o monitoramento 2024/2025 (0,8 km/dia) (2º nível - B).

§ **Áreas ampliadas (3º nível):** municípios (i) contíguos às áreas ampliadas de 2º nível, (ii) dispostos no sentido das rotas favoráveis de dispersão do vírus (corredores ecológicos), e (iii) que podem ser afetados até o final do período sazonal vigente (dezembro a maio), considerando a velocidade máxima de dispersão observada desde que esse modelo de análise passou a ser utilizado (3,2 km/dia).

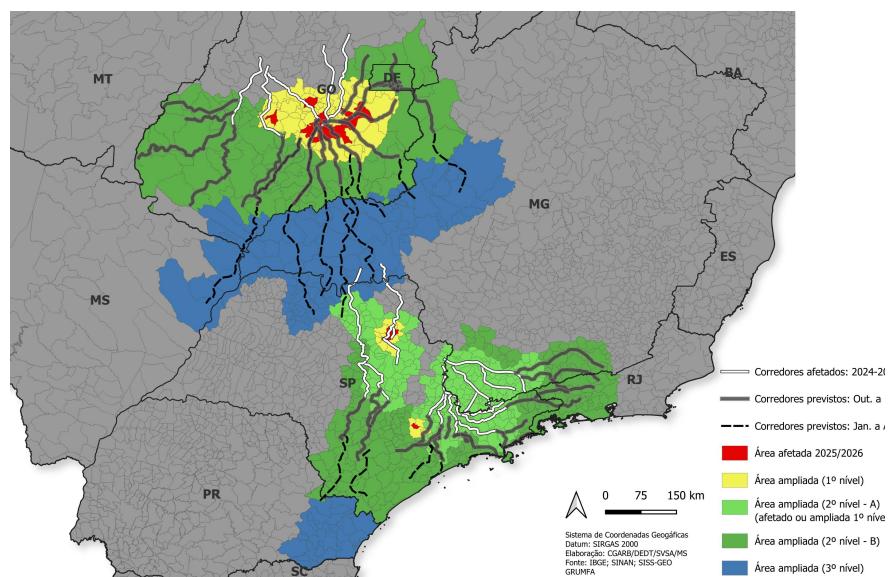


Figura 1. Distribuição dos municípios por classificação de prioridade das ações de vigilância e resposta (i) nas áreas com transmissão ativa do vírus da febre amarela em PNH e/ou humanos e (ii) nas áreas de influência dos corredores favoráveis de dispersão do vírus durante o monitoramento 2025/2026 nas regiões Sudeste e Sul.

3.4. A lista de municípios prioritários por classificação está apresentada no ANEXO 1 (0052243366)

4. RECOMENDAÇÕES PARA AS ÁREAS AFETADAS E AMPLIADAS (1º NÍVEL)

4.1. Nas **áreas afetadas** e **áreas ampliadas de 1º nível**, a circulação viral já foi evidenciada em PNH e/ou humanos ou, ainda que não detectada, o vírus já pode estar circulando, mesmo que em baixa intensidade. Assim, as recomendações são direcionadas à prevenção e controle da transmissão para humanos e à redução dos danos e dos impactos à saúde pública.

Imunização

§ Intensificação das ações de imunização, com busca ativa e vacinação de indivíduos não vacinados;

§ Sensibilização das equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) (atividades extramuros);

§ Adoção de estratégias de vacinação para públicos específicos:

- o Indivíduos residentes em zona rural;
- o Indivíduos do sexo masculino com idades entre 20 e 59 anos;
- o Indivíduos com 60 anos ou mais (com atenção aos fatores de contra-indicação), conforme Nota Técnica nº 39/2025-CGICI/DPNI/SVSA/MS;
- o Trabalhadores rurais (saúde do trabalhador); e
- o Trabalhadores e visitantes de Unidades de Conservação (meio ambiente), entre outros.

§ Monitoramento das doses aplicadas e das coberturas vacinais.

Vigilância de casos humanos

§ Notificação e investigação oportunas dos casos suspeitos de FA. Todo caso suspeito de FA (humano ou epizootia) é de notificação compulsória imediata (até 24h).

o Canais de Notificação ao Ministério da Saúde: E-mails arboviroses@sauda.gov.br e notifica@sauda.gov.br ou telefone 0800 644 6645 (CIEVS).

§ Busca ativa de casos suspeitos nos LPIs e adjacências de eventos confirmados de FA e nas áreas com aglomerados de eventos suspeitos de FA:

o Adoção de definição de caso suspeito mais sensível em áreas com eventos confirmados de FA, conforme orientações do Guia de Vigilância em Saúde (6ª edição, Volume 2):

§ Definição de caso: Indivíduo não vacinado contra febre amarela, ou com estudo vacinal ignorado, que apresentou quadro infeccioso febril agudo inespecífico (*dengue-like*), com exposição nos últimos 15 dias em área de risco e/ou em locais com recente ocorrência de epizootia em PNH e/ou em áreas recém-afetadas e suas proximidades. [ajustar a amplitude (focal, local) da utilização dessa definição de caso com base na capacidade dos serviços de saúde].

§ Vigilância sindrómica [*dengue-like* vs. FA]; Em áreas com circulação viral de FA, todo indivíduo com quadro febril agudo, não vacinado, e com exposição a áreas rurais/silvestres, pode ser investigado para FA.

Investigação de casos graves e óbitos suspeitos de dengue/arboviroses para FA;

§ Busca ativa e testagem de amostras não detectáveis no RT-PCR ZDC para FA:

- o Indivíduos residentes em zona rural ou com histórico de exposição em áreas ou situações de risco;

Obs.: Ajustar amplitude dos critérios e extensão do território para aplicação dessas estratégias à capacidade operacional e ao estoque de insumos laboratoriais.

Vigilância de primatas não-humanos (PNH)

§ Notificação e investigação oportunas dos PNHs suspeitos:

o Registro de animais mortos/doentes no Sinan (Epizootia) e no SISS-Geo;

§ Busca ativa de animais mortos nos LPIs e adjacências de eventos confirmados de FA, e nas áreas com aglomerados de eventos suspeitos de FA;

§ Sensibilização/capacitação dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) para a vigilância de PNH;

§ Priorização do diagnóstico laboratorial em amostras de PNH (detecção precoce); e

§ Utilização dos dados de notificação para orientar a aplicação das medidas de prevenção e controle.

Vigilância entomovirológica

§ Investigação entomovirológica nos LPIs de eventos confirmados e em áreas sem coleta de amostras dos eventos suspeitos:

o Coleta de vetores (silvestres e urbanos) em áreas de transição urbano/rural ou urbano/silvestre ou em áreas classificadas no Nível 3 do Plano de Contingência para Resposta às Emergências em Saúde Pública: Febre Amarela. (2ª ed.); e

§ Controle de *Aedes* em áreas urbanas e periurbanas com suspeição ou detecção de FA, conforme Nota Técnica nº 14/2025-CGARB/DEDT/SVSA/MS.

Diagnóstico laboratorial

§ Priorização do processamento de amostras de eventos suspeitos de FA;

§ Busca ativa e testagem de amostras não detectáveis no RT-PCR ZDC:

o Indivíduos residentes em zona rural ou com histórico de exposição em áreas ou situações de risco;

- o Ajustar amplitude dos critérios e extensão do território para aplicação dessas estratégias à capacidade operacional e ao estoque de insumos laboratoriais.

§ Coleta, acondicionamento e transporte de amostras, conforme recomendações do Guia para Diagnóstico Laboratorial em Saúde Pública: orientações para o Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública (2021); e

§ Compartilhamento oportuno de informações entre os entes federativos.

Comunicação

§ Emissão de alerta de risco às pessoas que se deslocarão para áreas rurais, de mata ou com registro da presença do vírus;

§ Sensibilização da população em geral para:

- o Áreas de risco/ocorrência;
- o Papel dos PNHs como sentinelas;
- o Registro de animais mortos/doentes no SISS-Geo;
- o Atualização da carteira de vacinação; e
- o Sinais e sintomas da doença.

Assistência

- Sensibilização/capacitação das equipes de assistência e das centrais de regulação;
- Organização da rede e dos fluxos de assistência;
- Adequação da rede de assistência para atender um possível aumento da demanda;
- Diante de um caso suspeito, seguir as condutas preconizadas no Manual de manejo clínico da febre amarela (Brasil, 2020) em conformidade com a classificação de risco.

5. RECOMENDAÇÕES PARA AS ÁREAS AMPLIADAS (2º NÍVEL A E B)

5.1. Nas **áreas ampliadas de 2º nível**, a circulação do vírus ainda não foi detectada. Contudo, essas áreas estão no sentido das rotas favoráveis de dispersão do vírus, previstas na modelagem de dados (corredores ecológicos e modelo de favorabilidade). Assim, as recomendações são direcionadas à detecção precoce da circulação viral (preferencialmente em PNH) e à prevenção da transmissão para humanos.

Imunização

- Priorização das ações de imunização nas rotas favoráveis de dispersão do vírus (área de influência dos corredores);
- Busca ativa e vacinação de indivíduos não vacinados nas áreas com eventos suspeitos de FA;
- Sensibilização das equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) (atividades extramuros);
- Adoção de estratégias de vacinação para públicos específicos:
 - o Indivíduos residentes em zona rural;
 - o Indivíduos do sexo masculino com idades entre 20 e 59 anos;
 - o Trabalhadores rurais (saúde do trabalhador); e
 - o Trabalhadores e visitantes de Unidades de Conservação (meio ambiente), entre outros;
- Monitoramento das doses aplicadas e das coberturas vacinais.

Vigilância de casos humanos

- Notificação e investigação oportunas dos casos suspeitos; e
- Busca ativa de casos suspeitos nas áreas c/ eventos suspeitos de FA.
- Investigação laboratorial das amostras não detectáveis no RT-PCR ZDC:
 - o Casos graves e óbitos, sobretudo de indivíduos do sexo masculino, residentes em zona rural ou com histórico de deslocamento para áreas com registro de transmissão ou exposição a situações de risco;
 - o Ajustar amplitude dos critérios à capacidade operacional e ao estoque de insumos laboratoriais.

Vigilância de PNH

- Priorização das ações de vigilância de PNH nas rotas favoráveis de dispersão do vírus (área de influência dos corredores);
- Busca ativa de animais mortos/doentes nas áreas c/ eventos suspeitos de FA;
 - o Registro no Sinan (Epizootia) e no SISS-Geo;
- Sensibilização/capacitação de ACEs e ACSs para a vigilância de PNH; e
- Utilização dos dados de notificação para orientar a aplicação das medidas de prevenção e controle (oportunidade p/ vacinação).

Diagnóstico laboratorial

- Priorização do processamento de amostras de eventos suspeitos, sobretudo de PNH;
- Coleta, acondicionamento e transporte de amostras conforme recomendações do Guia para Diagnóstico Laboratorial em Saúde Pública: orientações para o sistema nacional de laboratórios de saúde pública (2021);
- Investigação laboratorial das amostras não detectáveis no RT-PCR ZDC:
 - o Casos graves e óbitos, sobretudo de indivíduos do sexo masculino, residentes em zona rural ou com histórico de deslocamento para áreas com registro de transmissão ou exposição a situações de risco;
 - o Ajustar amplitude dos critérios à capacidade operacional e ao estoque de insumos laboratoriais.

Comunicação

- Emissão de alerta de risco às pessoas que se deslocarão para áreas rurais, de mata ou com registro da presença do vírus;
- Sensibilização da população em geral para:
 - o Registro de animais mortos/doentes no SISS-Geo; e
 - o Atualização da carteira de vacinação.

Assistência

- Sensibilização/capacitação das equipes de assistência para a suspeição de FA;
- Diante de um caso suspeito, seguir as condutas preconizadas no Manual de manejo clínico da febre amarela (Brasil, 2020) em conformidade com a classificação de risco.

6. RECOMENDAÇÕES PARA AS ÁREAS AMPLIADAS (3º NÍVEL)

6.1. Nas **áreas ampliadas de 3º nível**, a circulação do vírus tem menor probabilidade de ser detectada durante o período sazonal vigente (dezembro a maio). Contudo, existe possibilidade de dispersão do vírus em velocidade compatível com a observada anteriormente (2019), e por esta razão, essas áreas podem ser afetadas nos meses seguintes. Assim, as recomendações são direcionadas à detecção precoce da circulação viral (preferencialmente em PNH) e ao aumento das coberturas vacinais.

Imunização

- Intensificação das ações de imunização para aumento das coberturas vacinais:
 - o Atividades extramuros.
- Busca ativa e vacinação de indivíduos não vacinados nas áreas c/ eventos suspeitos de FA (oportunidade p/ vacinação).

Vigilância de casos humanos

- Notificação e investigação oportunas dos casos suspeitos.

Vigilância de PNH

- Intensificação das ações de vigilância de PNH, com foco na coleta e processamento de amostras; e
- Sensibilização/capacitação de ACEs e ACSs para a vigilância de PNH.

Diagnóstico laboratorial

- Priorização do processamento de amostras de eventos suspeitos, sobretudo de PNH;
- Coleta, acondicionamento e transporte de amostras conforme recomendações do Guia para Diagnóstico Laboratorial em Saúde Pública: orientações para o sistema nacional de laboratórios de saúde pública (2021).

Comunicação

- Sensibilização da população em geral para:
 - o Registro de animais mortos/doentes no SISS-Geo; e
 - o Atualização da carteira de vacinação.

Assistência

- Sensibilização/capacitação das equipes de assistência para a suspeição de FA.
- Dante de um caso suspeito, seguir as condutas preconizadas no Manual de manejo clínico da febre amarela (Brasil, 2020) em conformidade com a classificação de risco.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. Os modelos apresentados agregam elementos que podem subsidiar o planejamento e a execução das ações de imunização, vigilância, diagnóstico laboratorial, assistência e comunicação. Cada categoria de classificação estabelece as ações prioritárias de vigilância, preparação e resposta aos surtos de FA, orientando o direcionamento dos esforços e o uso otimizado dos recursos disponíveis, de maneira a antecipar a preparação nas áreas de segundo e terceiro níveis.

7.2. Com exceção das áreas afetadas e ampliadas de primeiro nível, as áreas ampliadas de segundo e terceiro nível são resultantes do modelo matemático; portanto, a extensão territorial das previsões é limitada pelos dados de ocorrência disponíveis e pelas incertezas inerentes à modelagem.

7.3. As categorias de risco atribuídas aos municípios podem ser atualizadas conforme a evolução da dinâmica de transmissão ao longo da sazonalidade, e eventuais alterações serão informadas conforme necessidade.

7.4. Para informações adicionais, a Coordenação-Geral de Vigilância de Arboviroses - CGARB se coloca à disposição pelo telefone (61) 3315-3122 e pelo endereço de e-mail arboviroses@saude.gov.br.

LIVIA CARLA VINHAL FRUTUOSO
Coordenadora-Geral de Vigilância de Arboviroses

MARILIA SANTINI DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Doenças Transmissíveis

MARIÂNGELA BATISTA GALVÃO SIMÃO
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente

8. MATERIAIS DE REFERÊNCIA

BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de Vigilância em Saúde**. 6. ed. v. 2. Brasília: Ministério da Saúde, 2023. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_v2_6ed.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de Vigilância de Epizootias em Primatas Não Humanos e Entomologia aplicada à Vigilância da Febre Amarela (2ª edição atualizada)**. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_epizootias_primates_humanos_entomologia_2ed_atual.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Sistema de Informação em Saúde Silvestre (SISS-Geo)**. Disponível em: <https://sissgeo.lncc.br/apresentacao.xhtml>.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Plano de Contingência para Resposta às Emergências em Saúde Pública: Febre Amarela (2ª. ed.)**. Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/febre-amarela/publicacoes/plano_contingencia_emergencias_febre_amarela_2_ed.pdf/view.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de Manejo Clínico de Febre Amarela**. Brasília: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_manejo_clinico_febre_amarela.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de Vigilância Epidemiológica de Eventos Adversos Pós-Vacinação**. 4. ed. atualizada. Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svs/vacinacao-imunizacao-pni/manual_eventos_adversos_pos_vacinacao_4ed_atualizada.pdf/view.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia para diagnóstico laboratorial em saúde pública : orientações para o sistema nacional de laboratórios de saúde pública** [recurso eletrônico]. Brasília : Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/dtha/publicacoes/guia-para-diagnostico-laboratorial-em-saude-publica.pdf/view>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE)**. 6. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/2024/manual-dos-centros-de-referencia-para-imunobiologicos-especiais-6a-edicao>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Instrução Normativa do Calendário Nacional de Vacinação (2024)**. Brasília: Ministério da Saúde, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/publicacoes/instrucao-normativa-calendario-nacional-de-vacinacao-2024.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Nota Informativa nº 35/2024 - CGARB/DEDT/SVSA/MS. Nota Informativa que atualiza o cenário epidemiológico da Febre Amarela e apresenta os resultados da Oficina do Grupo de Modelagem de Febre Amarela (GRUMFA), destacando os municípios prioritários para a intensificação das ações de vigilância e imunização durante o período sazonal do monitoramento 2024/2025**. Brasília: Ministério da Saúde, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/estudos-e-notas-informativas/2024/nota-informativa-no-35-2024.pdf/view>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Nota Técnica Conjunta Nº 27/2025 - DEDT/DPNI/SVSA - Alerta aos viajantes que se deslocarão para as regiões com detecções de Febre Amarela**. Brasília: Ministério da Saúde, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-tecnicas/2025/nota-tecnica-conjunta-no-27-2025-dedt-dpni-svsa.pdf#:~:text=2.2.,expos%C3%A7%C3%A3o%20a%20sita%C3%A7%C3%B5es%20de%20risco.&text=2.3.,Brasil%2C%20Monitorament>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Nota Técnica Nº 14/2025 - CGARB/DEDT/SVSA/MS - Orienta as ações de controle vetorial do Aedes aegypti e do Aedes albopictus em localidades com registro de casos humanos e/ou de primatas não-humanos (PNH) suspeitos ou confirmados para febre amarela**. Brasília: Ministério da Saúde, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-tecnicas/2025/nota-tecnica-no-14-2025-cgarb-dedt-svsa-ms>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Nota Técnica Nº 39/2025 - CGICI/DPNI/SVSA/MS - Orientações para a estratégia de vacinação contra a Febre Amarela na população a partir de 60 anos de idade, residente ou que irá se deslocar para áreas de alto risco epidemiológico**. Brasília: Ministério da Saúde, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-tecnicas/2025/nota-tecnica-no-39-2025-cgici-dpni-svsa-ms.pdf>



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Carla Vinhal Frutuoso, Coordenador(a)-Geral de Vigilância de Arboviroses**, em 07/12/2025, às 23:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marilia Santini de Oliveira, Diretor(a) do Departamento de Doenças Transmissíveis**, em 15/12/2025, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariângela Batista Galvão Simão, Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 17/12/2025, às 07:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0052243202** e o código CRC **FB7E0EE4**.

Brasília, 07 de dezembro de 2025.

Referência: Processo nº 25000.213040/2025-15

SEI nº 0052243202

Coordenação-Geral de Vigilância de Arboviroses - CGARB
SRTVN Quadra 701, Via W5 Norte Edifício PO700, 6º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040
Site - saude.gov.br

MUNICÍPIOS DA ÁREA AFETADA		
UF	COD_MUN	NM_MUN
GO	520005	Abadia de Goiás
GO	520140	Aparecida de Goiânia
GO	520330	Bela Vista de Goiás
GO	520780	Firmínópolis
GO	520870	Goiânia
GO	520920	Guapó
GO	520970	Hidrolândia
GO	521000	Inhumas
GO	522060	Silvânia
SP	354340	Ribeirão Preto
SP	354520	Salto

MUNICÍPIOS DA ÁREA AMPLIADA (1º NÍVEL)		
UF	COD_MUN	NM_MUN
GO	520010	Abadiânia
GO	520015	Adelândia
GO	520030	Alexânia
GO	520085	Americano do Brasil
GO	520110	Anápolis
GO	520130	Anicuns
GO	520160	Araçu
GO	520180	Aragoiana
GO	520260	Aurilândia
GO	520280	Avelinópolis
GO	520355	Bonfinópolis
GO	520360	Brazabrantes
GO	520455	Caldazinha
GO	520460	Campestre de Goiás
GO	520485	Campo Limpo de Goiás
GO	520520	Caturaí
GO	520545	Cezarina
GO	520549	Cidade Ocidental
GO	520580	Corumbá de Goiás
GO	520630	Cristianópolis
GO	520650	Cromínia
GO	520680	Damolândia
GO	520815	Gameleira de Goiás
GO	520840	Goianápolis
GO	520880	Goianira
GO	521040	Itaberaí
GO	521140	Itauçu
GO	521230	Leopoldo de Bulhões
GO	521250	Luziânia
GO	521260	Mairipotaba
GO	521390	Mossâmedes
GO	521440	Nazário
GO	521450	Nerópolis
GO	521500	Nova Veneza
GO	521523	Novo Gama
GO	521530	Orizona
GO	521540	Ouro Verde de Goiás
GO	521570	Palmeiras de Goiás
GO	521580	Palmelo
GO	521590	Palminópolis
GO	521680	Petrolina de Goiás
GO	521710	Piracanjuba

GO	521740	Pires do Rio
GO	521839	Professor Jamil
GO	521900	Sanclerlândia
GO	521910	Santa Bárbara de Goiás
GO	521920	Santa Cruz de Goiás
GO	521950	Santa Rosa de Goiás
GO	521973	Santo Antônio de Goiás
GO	521975	Santo Antônio do Descoberto
GO	522005	São João da Paraúna
GO	522010	São Luís de Montes Belos
GO	522026	São Miguel do Passa Quatro
GO	522045	Senador Canedo
GO	522100	Taquaral de Goiás
GO	522119	Terezópolis de Goiás
GO	522140	Trindade
GO	522150	Turvânia
GO	522185	Valparaíso de Goiás
GO	522190	Varjão
GO	522200	Vianópolis
SP	350560	Barrinha
SP	350780	Brodowski
SP	350840	Cabreúva
SP	351310	Cravinhos
SP	351460	Dumont
SP	351490	Elias Fausto
SP	351885	Guatapará
SP	352050	Indaiatuba
SP	352390	Itu
SP	352510	Jardinópolis
SP	352760	Luís Antônio
SP	354090	Pradópolis
SP	355150	Serrana
SP	355170	Sertãozinho

MUNICÍPIOS DA ÁREA AMPLIADA (2º NÍVEL - A)		
UF	COD_MUN	NM_MUN
MG	310120	Aiuruoca
MG	310130	Alagoa
MG	310140	Albertina
MG	310260	Andradas
MG	310490	Baependi
MG	310530	Bandeira do Sul
MG	310790	Bom Repouso
MG	310830	Borda da Mata
MG	310840	Botelhos
MG	310890	Brazópolis
MG	310910	Bueno Brandão
MG	310970	Cachoeira de Minas
MG	311030	Caldas
MG	311050	Camanducaia
MG	311060	Cambuí
MG	311100	Campestre
MG	311360	Careaçu
MG	311410	Carmo de Minas
MG	311470	Carvalhópolis
MG	311550	Caxambu
MG	311720	Conceição das Pedras
MG	311770	Conceição do Rio Verde

MG	311780	Conceição dos Ouros
MG	311790	Congonhal
MG	311850	Consolação
MG	311900	Cordislândia
MG	311990	Córrego do Bom Jesus
MG	312050	Cristina
MG	312080	Cruzília
MG	312110	Delfim Moreira
MG	312280	Dom Viçoso
MG	312440	Espírito Santo do Dourado
MG	312450	Estiva
MG	312510	Extrema
MG	312740	Gonçalves
MG	312920	Heliodora
MG	312990	Ibitiúra de Minas
MG	313060	Inconfidentes
MG	313150	Ipuiúna
MG	313240	Itajubá
MG	313300	Itamonte
MG	313310	Itanhandu
MG	313360	Itapeva
MG	313490	Jacutinga
MG	313590	Jesuânia
MG	313780	Lambari
MG	313900	Machado
MG	313990	Maria da Fé
MG	314040	Marmelópolis
MG	314340	Monte Sião
MG	314380	Munhoz
MG	314440	Natércia
MG	314550	Olímpio Noronha
MG	314600	Ouro Fino
MG	314730	Paraisópolis
MG	314760	Passa Quatro
MG	314910	Pedralva
MG	315090	Piranguçu
MG	315100	Piranguinho
MG	315170	Poço Fundo
MG	315180	Poços de Caldas
MG	315250	Pouso Alegre
MG	315260	Pouso Alto
MG	315920	Santa Rita de Caldas
MG	315960	Santa Rita do Sapucaí
MG	316200	São Gonçalo do Sapucaí
MG	316230	São João da Mata
MG	316320	São José do Alegre
MG	316370	São Lourenço
MG	316440	São Sebastião da Bela Vista
MG	316490	São Sebastião do Rio Verde
MG	316520	São Tomé das Letras
MG	316540	Sapucaí-Mirim
MG	316557	Senador Amaral
MG	316580	Senador José Bento
MG	316690	Serrania
MG	316740	Silvianópolis
MG	316780	Soledade de Minas
MG	316905	Tocos do Moji
MG	316910	Toledo
MG	316980	Turvolândia

MG	317170	Virgínia
MG	317220	Wenceslau Braz
SP	350040	Águas da Prata
SP	350050	Águas de Lindóia
SP	350100	Altinópolis
SP	350170	Américo Brasiliense
SP	350190	Amparo
SP	350200	Analândia
SP	350230	Anhembi
SP	350250	Aparecida
SP	350275	Araçariguama
SP	350320	Araraquara
SP	350390	Arujá
SP	350410	Atibaia
SP	350550	Barretos
SP	350570	Barueri
SP	350590	Batatais
SP	350610	Bebedouro
SP	350710	Bom Jesus dos Perdões
SP	350760	Bragança Paulista
SP	350790	Brotas
SP	350850	Caçapava
SP	350870	Caconde
SP	350900	Caieiras
SP	350920	Cajamar
SP	350930	Cajobi
SP	350950	Campinas
SP	350960	Campo Limpo Paulista
SP	350970	Campos do Jordão
SP	351050	Caraguatatuba
SP	351060	Carapicuíba
SP	351170	Charqueada
SP	351200	Colina
SP	351270	Corumbataí
SP	351300	Cotia
SP	351370	Descalvado
SP	351390	Divinolândia
SP	351410	Dois Córregos
SP	351430	Dourado
SP	351495	Embaúba
SP	351500	Embu das Artes
SP	351518	Espírito Santo do Pinhal
SP	355730	Estiva Gerbi
SP	351570	Ferraz de Vasconcelos
SP	351630	Francisco Morato
SP	351640	Franco da Rocha
SP	351840	Guaratinguetá
SP	351860	Guariba
SP	351880	Guarulhos
SP	351905	Holambra
SP	351907	Hortolândia
SP	351930	Ibaté
SP	352020	Igaratá
SP	352110	Ipeúna
SP	352250	Itapevi
SP	352260	Itapira
SP	352310	Itaquaquecetuba
SP	352340	Itatiba
SP	352360	Itirapina

SP	352400	Itupeva
SP	352420	Jaborandi
SP	352430	Jaboticabal
SP	352440	Jacareí
SP	352470	Jaguariúna
SP	352490	Jambeiro
SP	352500	Jandira
SP	352520	Jarinu
SP	352550	Joanópolis
SP	352590	Jundiaí
SP	352630	Lagoinha
SP	352700	Lindóia
SP	352730	Louveira
SP	352850	Mairiporã
SP	353070	Mogi Guaçu
SP	353080	Mogi Mirim
SP	353120	Monte Alegre do Sul
SP	353130	Monte Alto
SP	353150	Monte Azul Paulista
SP	353180	Monte Mor
SP	353170	Monteiro Lobato
SP	353190	Morro Agudo
SP	353200	Morungaba
SP	353205	Motuca
SP	353230	Natividade da Serra
SP	353240	Nazaré Paulista
SP	353340	Nova Odessa
SP	353390	Olímpia
SP	353440	Osasco
SP	353560	Paraibuna
SP	353570	Paraíso
SP	353650	Paulínia
SP	353680	Pedra Bela
SP	353710	Pedreira
SP	353800	Pindamonhangaba
SP	353820	Pinhalzinho
SP	353850	Piquete
SP	353860	Piracaia
SP	353870	Piracicaba
SP	353900	Pirangi
SP	353910	Pirapora do Bom Jesus
SP	353930	Pirassununga
SP	353950	Pitangueiras
SP	353980	Poá
SP	354020	Pontal
SP	354070	Porto Ferreira
SP	354075	Potim
SP	354230	Redenção da Serra
SP	354290	Ribeirão Bonito
SP	354370	Rincão
SP	354390	Rio Claro
SP	354430	Roseira
SP	354490	Sales Oliveira
SP	354500	Salesópolis
SP	354600	Santa Branca
SP	354620	Santa Cruz da Conceição
SP	354625	Santa Cruz da Esperança
SP	354630	Santa Cruz das Palmeiras
SP	354680	Santa Isabel

SP	354690	Santa Lúcia
SP	354700	Santa Maria da Serra
SP	354750	Santa Rita do Passa Quatro
SP	354760	Santa Rosa de Viterbo
SP	354730	Santana de Parnaíba
SP	354800	Santo Antônio de Posse
SP	354810	Santo Antônio do Jardim
SP	354820	Santo Antônio do Pinhal
SP	354860	São Bento do Sapucaí
SP	354890	São Carlos
SP	354910	São João da Boa Vista
SP	354990	São José dos Campos
SP	355000	São Luiz do Paraitinga
SP	355030	São Paulo
SP	355040	São Pedro
SP	355080	São Sebastião da Gramá
SP	355090	São Simão
SP	355140	Serra Azul
SP	355160	Serra Negra
SP	355190	Severínia
SP	355210	Socorro
SP	355240	Sumaré
SP	355280	Taboão da Serra
SP	355310	Taiaçu
SP	355320	Taiúva
SP	355330	Tambuá
SP	355365	Taquaral
SP	355410	Taubaté
SP	355440	Terra Roxa
SP	355470	Torrinha
SP	355480	Tremembé
SP	355495	Tuiuti
SP	355620	Valinhos
SP	355635	Vargem
SP	355640	Vargem Grande do Sul
SP	355645	Vargem Grande Paulista
SP	355650	Várzea Paulista
SP	355670	Vinhedo
SP	355680	Viradouro
SP	355690	Vista Alegre do Alto

MUNICÍPIOS DA ÁREA AMPLIADA (2º NÍVEL - B)		
UF	COD_MUN	NM_MUN
DF	530010	Brasília
GO	520013	Acreúna
GO	520020	Água Limpa
GO	520025	Águas Lindas de Goiás
GO	520050	Aloândia
GO	520090	Amorinópolis
GO	520145	Aparecida do Rio Doce
GO	520235	Arenópolis
GO	520310	Baliza
GO	520340	Bom Jardim de Goiás
GO	520350	Bom Jesus de Goiás
GO	520390	Buriti Alegre
GO	520400	Cabeceiras
GO	520410	Cachoeira Alta
GO	520420	Cachoeira de Goiás

GO	520425	Cachoeira Dourada
GO	520440	Caiapônia
GO	520450	Caldas Novas
GO	520480	Campo Alegre de Goiás
GO	520505	Castelândia
GO	520510	Catalão
GO	520551	Cocalzinho de Goiás
GO	520570	Córrego do Ouro
GO	520590	Corumbaíba
GO	520620	Cristalina
GO	520710	Diorama
GO	520725	Doverlândia
GO	520735	Edealina
GO	520740	Edéia
GO	520800	Formosa
GO	520850	Goiandira
GO	520910	Goiatuba
GO	520915	Gouvelândia
GO	520993	Inaciolândia
GO	520995	Indiara
GO	521010	Ipameri
GO	521020	Iporá
GO	521030	Israelândia
GO	521150	Itumbiara
GO	521160	Ivolândia
GO	521170	Jandaia
GO	521190	Jataí
GO	521200	Jaupaci
GO	521210	Joviânia
GO	521290	Marzagão
GO	521300	Maurilândia
GO	521310	Mineiros
GO	521340	Moiporá
GO	521375	Montividiu
GO	521380	Morrinhos
GO	521480	Nova Aurora
GO	521560	Padre Bernardo
GO	521565	Palestina de Goiás
GO	521600	Panamá
GO	521640	Paraúna
GO	521645	Perolândia
GO	521720	Piranhas
GO	521760	Planaltina
GO	521770	Pontalina
GO	521805	Porteirão
GO	521810	Portelândia
GO	521850	Quirinópolis
GO	521878	Rio Quente
GO	521880	Rio Verde
GO	521930	Santa Helena de Goiás
GO	521940	Santa Rita do Araguaia
GO	521971	Santo Antônio da Barra
GO	522050	Serranópolis
GO	522155	Turvelândia
GO	522180	Urutai
GO	522205	Vicentinópolis
MG	310160	Alfenas
MG	310200	Alterosa
MG	310280	Andrelândia

MG	310290	Antônio Carlos
MG	310360	Arantina
MG	310430	Areado
MG	310610	Belmiro Braga
MG	310680	Bias Fortes
MG	310720	Bocaina de Minas
MG	310750	Bom Jardim de Minas
MG	310945	Cabeceira Grande
MG	311070	Cambuquira
MG	311090	Campanha
MG	311130	Campo do Meio
MG	311160	Campos Gerais
MG	311480	Carvalhos
MG	311590	Chácara
MG	311710	Conceição da Aparecida
MG	311960	Coronel Pacheco
MG	312240	Divisa Nova
MG	312360	Elói Mendes
MG	312500	Ewbank da Câmara
MG	312520	Fama
MG	312940	Ibertioga
MG	313670	Juiz de Fora
MG	313850	Liberdade
MG	313860	Lima Duarte
MG	313910	Madre de Deus de Minas
MG	314080	Matias Barbosa
MG	314190	Minduri
MG	314260	Monsenhor Paulo
MG	314540	Olaria
MG	314700	Paracatu
MG	314720	Paraguaçu
MG	314780	Passa Vinte
MG	314940	Pedro Teixeira
MG	315010	Piau
MG	315030	Piedade do Rio Grande
MG	315590	Rio Preto
MG	315727	Santa Bárbara do Monte Verde
MG	315940	Santa Rita de Ibitipoca
MG	315930	Santa Rita de Jacutinga
MG	315860	Santana do Deserto
MG	315870	Santana do Garambéu
MG	316070	Santos Dumont
MG	316530	São Vicente de Minas
MG	316640	Seritinga
MG	316700	Serranos
MG	316750	Simão Pereira
MG	316930	Três Corações
MG	317040	Unaí
MG	317070	Varginha
PR	412863	Doutor Ulysses
RJ	330010	Angra dos Reis
RJ	330022	Areal
RJ	330030	Barra do Piraí
RJ	330040	Barra Mansa
RJ	330045	Belford Roxo
RJ	330095	Comendador Levy Gasparian
RJ	330170	Duque de Caxias
RJ	330180	Engenheiro Paulo de Frontin
RJ	330200	Itaguaí

RJ	330225	Itatiaia
RJ	330227	Japeri
RJ	330250	Magé
RJ	330260	Mangaratiba
RJ	330280	Mendes
RJ	330285	Mesquita
RJ	330290	Miguel Pereira
RJ	330320	Nilópolis
RJ	330350	Nova Iguaçu
RJ	330360	Paracambi
RJ	330370	Paraíba do Sul
RJ	330380	Paraty
RJ	330385	Paty do Alferes
RJ	330390	Petrópolis
RJ	330395	Pinheiral
RJ	330400	Piraí
RJ	330411	Porto Real
RJ	330412	Quatis
RJ	330414	Queimados
RJ	330420	Resende
RJ	330440	Rio Claro
RJ	330450	Rio das Flores
RJ	330455	Rio de Janeiro
RJ	330510	São João de Meriti
RJ	330555	Seropédica
RJ	330600	Três Rios
RJ	330610	Valença
RJ	330620	Vassouras
RJ	330630	Volta Redonda
SP	350075	Alambari
SP	350115	Alumínio
SP	350220	Angatuba
SP	350270	Apiaí
SP	350290	Araçoiaba da Serra
SP	350310	Arandu
SP	350315	Arapéi
SP	350350	Areias
SP	350360	Areiópolis
SP	350450	Avaré
SP	350490	Bananal
SP	350520	Bariri
SP	350530	Barra Bonita
SP	350535	Barra do Chapéu
SP	350540	Barra do Turvo
SP	350635	Bertioga
SP	350660	Biritiba Mirim
SP	350670	Boa Esperança do Sul
SP	350680	Bocaina
SP	350690	Bofete
SP	350700	Boituva
SP	350715	Bom Sucesso de Itararé
SP	350730	Boracéia
SP	350750	Botucatu
SP	350800	Buri
SP	350860	Cachoeira Paulista
SP	350925	Cajati
SP	350945	Campina do Monte Alegre
SP	350990	Cananéia
SP	350995	Canas

SP	351020	Capão Bonito
SP	351030	Capela do Alto
SP	351040	Capivari
SP	351150	Cerquilho
SP	351160	Cesário Lange
SP	351230	Conchas
SP	351340	Cruzeiro
SP	351350	Cubatão
SP	351360	Cunha
SP	351380	Diadema
SP	351400	Dobrada
SP	351480	Eldorado
SP	351510	Embu-Guaçu
SP	351685	Gavião Peixoto
SP	351760	Guapiara
SP	351830	Guararema
SP	351850	Guareí
SP	351870	Guarujá
SP	351970	Ibiúna
SP	352000	Igaracu do Tietê
SP	352030	Iguape
SP	352042	Ilha Comprida
SP	352040	Ilhabela
SP	352100	Iperó
SP	352120	Iporanga
SP	352170	Itaberá
SP	352180	Itaí
SP	352200	Itaju
SP	352210	Itanhaém
SP	352215	Itaoca
SP	352220	Itapecerica da Serra
SP	352230	Itapetininga
SP	352240	Itapeva
SP	352265	Itapirapuã Paulista
SP	352290	Itapuí
SP	352320	Itararé
SP	352330	Itariri
SP	352350	Itatinga
SP	352460	Jacupiranga
SP	352530	Jaú
SP	352585	Jumirim
SP	352610	Juquiá
SP	352620	Juquitiba
SP	352640	Laranjal Paulista
SP	352660	Lavrinhas
SP	352720	Lorena
SP	352840	Mairinque
SP	352930	Matão
SP	352940	Mauá
SP	352980	Mineiros do Tietê
SP	352990	Miracatu
SP	353060	Mogi das Cruzes
SP	353090	Mombuca
SP	353110	Mongaguá
SP	353282	Nova Campina
SP	353290	Nova Europa
SP	353580	Paranapanema
SP	353610	Pardinho
SP	353620	Pariquera-Açu

SP	353720	Pedro de Toledo
SP	353750	Pereiras
SP	353760	Peruíbe
SP	353780	Piedade
SP	353790	Pilar do Sul
SP	354050	Porangaba
SP	354060	Porto Feliz
SP	354100	Praia Grande
SP	354105	Pratânia
SP	354165	Quadra
SP	354190	Queluz
SP	354210	Rafard
SP	354260	Registro
SP	354280	Ribeira
SP	354300	Ribeirão Branco
SP	354325	Ribeirão Grande
SP	354330	Ribeirão Pires
SP	354400	Rio das Pedras
SP	354410	Rio Grande da Serra
SP	354350	Riversul
SP	354515	Saltinho
SP	354530	Salto de Pirapora
SP	354580	Santa Bárbara d'Oeste
SP	354650	Santa Ernestina
SP	354780	Santo André
SP	354850	Santos
SP	354870	São Bernardo do Campo
SP	354880	São Caetano do Sul
SP	354960	São José do Barreiro
SP	354995	São Lourenço da Serra
SP	355010	São Manuel
SP	355020	São Miguel Arcanjo
SP	355060	São Roque
SP	355070	São Sebastião
SP	355100	São Vicente
SP	355110	Sarapuí
SP	355180	Sete Barras
SP	355200	Silveiras
SP	355220	Sorocaba
SP	355250	Suzano
SP	355270	Tabatinga
SP	355350	Tapiraí
SP	355370	Taquaritinga
SP	355385	Taquarivaí
SP	355400	Tatuí
SP	355450	Tietê
SP	355465	Torre de Pedra
SP	355475	Trabiju
SP	355540	Ubatuba
SP	355700	Votorantim

MUNICÍPIOS DA ÁREA AMPLIADA (3º NÍVEL)		
UF	COD_MUN	NM_MUN
GO	520120	Anhanguera
GO	520430	Caçu
GO	520660	Cumari
GO	520690	Davinópolis
GO	521080	Itajá

GO	521130	Itarumã
GO	521225	Lagoa Santa
GO	521550	Ouvidor
GO	521630	Paranaiguara
GO	522040	São Simão
GO	522130	Três Ranchos
MG	310010	Abadia dos Dourados
MG	310070	Água Comprida
MG	310350	Araguari
MG	310375	Araporã
MG	310980	Cachoeira Dourada
MG	311110	Campina Verde
MG	311140	Campo Florido
MG	311180	Canápolis
MG	311260	Capinópolis
MG	311455	Carneirinho
MG	311500	Cascalho Rico
MG	311580	Centralina
MG	311690	Comendador Gomes
MG	311730	Conceição das Alagoas
MG	311820	Conquista
MG	311930	Coromandel
MG	312070	Cruzeiro da Fortaleza
MG	312125	Delta
MG	312350	Douradoquara
MG	312480	Estrela do Sul
MG	312700	Fronteira
MG	312710	Frutal
MG	312790	Grupiara
MG	312860	Guarda-Mor
MG	312890	Guimarânia
MG	312910	Gurinhatã
MG	313070	Indianópolis
MG	313140	Ipiaçu
MG	313160	Iraí de Minas
MG	313340	Itapagipe
MG	313420	Ituiutaba
MG	313440	Iturama
MG	313630	João Pinheiro
MG	313710	Lagamar
MG	313750	Lagoa Formosa
MG	313753	Lagoa Grande
MG	313862	Limeira do Oeste
MG	314280	Monte Alegre de Minas
MG	314310	Monte Carmelo
MG	314500	Nova Ponte
MG	314800	Patos de Minas
MG	314810	Patrocínio
MG	314920	Pedrinópolis
MG	315070	Pirajuba
MG	315160	Planura
MG	315280	Prata
MG	315340	Presidente Olegário
MG	315640	Romaria
MG	315770	Santa Juliana
MG	315980	Santa Vitória
MG	316130	São Francisco de Sales
MG	316170	São Gonçalo do Abaeté
MG	316960	Tupaciguara

MG	317010	Uberaba
MG	317020	Uberlândia
MG	317043	União de Minas
MG	317075	Varjão de Minas
MG	317100	Vazante
MG	317110	Veríssimo
MS	500100	Aparecida do Taboado
MS	500630	Paranaíba
MS	500780	Selvíria
MS	500830	Três Lagoas
PR	410020	Adrianópolis
PR	410030	Agudos do Sul
PR	410040	Almirante Tamandaré
PR	410120	Antonina
PR	410180	Araucária
PR	410230	Balsa Nova
PR	410310	Bocaiúva do Sul
PR	410400	Campina Grande do Sul
PR	410410	Campo do Tenente
PR	410420	Campo Largo
PR	410425	Campo Magro
PR	410520	Cerro Azul
PR	410580	Colombo
PR	410620	Contenda
PR	410690	Curitiba
PR	410765	Fazenda Rio Grande
PR	410950	Guaraqueçaba
PR	410960	Guaratuba
PR	411125	Itaperuçu
PR	411320	Lapa
PR	411430	Mandirituba
PR	411570	Matinhos
PR	411620	Morretes
PR	411820	Paranaguá
PR	411910	Piên
PR	411915	Pinhais
PR	411950	Piraquara
PR	411995	Pontal do Paraná
PR	412080	Quatro Barras
PR	412120	Quitandinha
PR	412220	Rio Branco do Sul
PR	412230	Rio Negro
PR	412550	São José dos Pinhais
PR	412760	Tijucas do Sul
PR	412788	Tunas do Paraná
SP	350090	Altair
SP	350120	Álvares Florence
SP	350180	Américo de Campos
SP	350300	Aramina
SP	350460	Bady Bassitt
SP	350480	Bálsamo
SP	351070	Cardoso
SP	351100	Castilho
SP	351130	Cedral
SP	351210	Colômbia
SP	351290	Cosmorama
SP	351740	Guaíra
SP	351750	Guapiaçu
SP	351790	Guaraci

SP	351980	Icém
SP	352010	Igarapava
SP	352044	Ilha Solteira
SP	352070	Indiaporã
SP	352115	Ipiguá
SP	352300	Itapura
SP	352450	Jaci
SP	352570	José Bonifácio
SP	352810	Macaubal
SP	352965	Mesópolis
SP	352970	Miguelópolis
SP	353000	Mira Estrela
SP	353030	Mirassol
SP	353040	Mirassolândia
SP	353140	Monte Aprazível
SP	353250	Neves Paulista
SP	353260	Nhandeara
SP	353270	Nipoã
SP	353280	Nova Aliança
SP	353300	Nova Granada
SP	353400	Onda Verde
SP	353420	Orindiúva
SP	353475	Ouroeste
SP	353500	Palestina
SP	353660	Paulo de Faria
SP	353960	Planalto
SP	353990	Poloni
SP	354030	Pontes Gestal
SP	354040	Populina
SP	354420	Riolândia
SP	354450	Rubinéia
SP	354570	Santa Albertina
SP	354610	Santa Clara d'Oeste
SP	354740	Santa Rita d'Oeste
SP	354980	São José do Rio Preto
SP	355130	Sebastianópolis do Sul
SP	355340	Tanabi
SP	355570	União Paulista
SP	355710	Votuporanga